

Decreto nº 440

Apresentado no Plenário do Município

EMENTA: Estabelece percentual para realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária e de outras providências.

O Prefeito do município de Ibirinim, Estado de Pernambuco, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada para o corrente exercício.

Art. 2º. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, fica revogado o artigo 3º da lei nº 438, de 05 de janeiro do corrente ano, que estabelece o percentual de 5% (cinco por cento) para realização de operações de crédito por antecipação da Receita.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

18

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 1998

Mostrar a

Mário de Almeida Bima

Prefeito